

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE
NÚCLEO DE CONCURSOS
EDITAL N.º 28/2015 – NC

A Universidade Federal do Paraná, por seu Núcleo de Concursos – NC, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFPR no ano de 2016, considerando as Resoluções n.º 53/06–CEPE, 35/09–CEPE, 22/14–CEPE, 35-A/CEPE e demais alterações, que fixam normas complementares relativas ao Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação a partir de 2006/2007 e dão outras providências, a Resolução n.º 70/08-COUN, que aprimora as políticas de ingresso e de permanência de pessoas portadoras de deficiência, a Portaria Ministerial n.º 1.120/99-MEC de 16/07/1999, o disposto na Lei n.º 9.394 de 20/12/1996, a Resolução n.º 37/97–CEPE, a Lei 12.711, o Decreto 7.824, a Portaria Normativa nº 18 de 11/2012-MEC e demais resoluções/legislações complementares.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR será realizada mediante Processo Seletivo, que consistirá de provas que avaliem, além do domínio dos conteúdos das disciplinas do ensino médio, as capacidades de articular ideias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.
 - 1.1.1 O Processo Seletivo de que trata este Edital poderá ser também aplicado, no que não contrariar as normas próprias, a seleção dos candidatos ao Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Paraná.
 - 1.1.2 A Universidade Federal do Paraná (UFPR) realizará o Processo Seletivo dos candidatos para ingresso nos cursos de graduação, conforme o quadro de vagas disposto no Guia do Candidato.
 - 1.1.3 A UFPR fará o processo seletivo do número total de vagas para os candidatos que optarem pelos cursos que exigem prova de habilidade específica (Arquitetura e Urbanismo, Design e Música) e os que se utilizam do Processo Seletivo Estendido (PSE) (Estatística, Matemática e Matemática Industrial).
 - 1.1.4 A escolha de vagas oferecidas pela UFPR por intermédio do SISU – MEC (Sistema de Seleção Unificada do Ministério de Educação) terá regras regidas por edital próprio a ser publicado no *site* do NC/UFPR.
 - 1.1.5 Para os cursos de Estatística, Matemática e Matemática Industrial, haverá um Processo Seletivo Estendido (PSE), que incluirá a avaliação em duas disciplinas ao longo do primeiro semestre letivo do ano de ingresso.
 - 1.1.6 Para os cursos de Música (Licenciatura e Bacharelado), haverá uma prova específica anterior à primeira fase, conforme o especificado nos itens 3.15 e 5.4 deste Edital.
- 1.2 A aplicação das provas será realizada nas cidades de Curitiba, Matinhos, Toledo, Palotina e Jandaia do Sul.
 - 1.2.1 Em Curitiba serão realizadas as provas para os cursos sediados em Curitiba, Pontal do Paraná, Jandaia do Sul, Toledo e Palotina.
 - 1.2.2 Os candidatos aos cursos sediados em Toledo, Palotina e Jandaia do Sul poderão, no momento da inscrição, optar por realizar as provas nas cidades sede.
 - 1.2.3 Dependendo do número de candidatos inscritos que optarem por realizar as provas em Jandaia do Sul, as mesmas poderão ser feitas também em Apucarana.
 - 1.2.4 Os candidatos que optarem pelos cursos sediados em Pontal do Paraná poderão fazer a prova somente em Curitiba.
- 1.3 O NC/UFPR disponibilizará na Internet (www.nc.ufpr.br) antes do início das inscrições, o Guia do Candidato 2015/2016, com informações complementares a este Edital, que sejam necessárias para a orientação do candidato quanto às inscrições, às vagas, às provas e ao registro acadêmico.
 - 1.3.1 As vagas serão oferecidas por curso e semestre nos cursos com entrada semestral.
- 1.4 Das vagas oferecidas pela UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão de concorrência geral.
 - 1.4.1 Em cada curso haverá uma vaga destinada para pessoas com deficiência, conforme a Resolução nº 70/08-COUN, priorizando-se o candidato que ainda não possuía curso superior.
 - 1.4.2 Candidatos que já possuem curso superior não poderão concorrer às vagas das cotas sociais e raciais de que trata a Lei 12.711/2012, conforme a Resolução nº 60/14-CEPE.
- 1.5 Das vagas oferecidas pela UFPR, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas conforme sistema de cotas de que trata a Lei 12.711, o Decreto nº 7.824 e a Portaria nº 18/2012 – MEC, observadas as seguintes condições:
 - a) estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - b) estudantes com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - c) estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
 - d) estudantes que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- 1.5.1 A proporção de vagas reservadas é igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Paraná,

segundo o último censo demográfico, divulgado pelo IBGE e é reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e consta no Guia do Candidato.

- 1.5.2 Para efeitos deste Edital, entende-se **renda familiar bruta** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:
- a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;
 - c) divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.
- 1.5.2.1 No cálculo, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 1.5.2.2 A renda familiar deverá ser comprovada no ato do registro acadêmico por meio do rol de documentos elencados no Anexo I deste Edital.
- 1.6 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o registro acadêmico no ano de 2016.

1.7 Do Recurso Quanto ao Edital

- 1.7.1 Serão aceitos questionamentos contra este Edital quanto à: ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade.
- 1.7.2 O recurso deverá ser apresentado pessoalmente ou via SEDEX, nos dias **30 e 31/07/2015**, junto ao Núcleo de Concursos da Universidade Federal do Paraná – UFPR, no seguinte endereço:
- Núcleo de Concursos da UFPR
Campus I (Agrárias)
Rua dos Funcionários, 1540
CEP 80035-050 Juvevê Curitiba – PR
- Especificar no envelope:
- Edital nº 28/2015 - Processo Seletivo 2015/2016 – documentos recurso quanto ao edital de Abertura.
- 1.7.3 Caso seja remetido via SEDEX, deverá ser postado até as 17h00min (horário de Brasília) do dia 31/07/15.
- 1.7.4 No recurso deve ser indicado um endereço eletrônico (e-mail).
- 1.7.5 As respostas aos recursos indeferidos serão comunicadas aos solicitantes até o dia 12/08/2015.

2 DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PELA LEI Nº 12.711

Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os cursos de graduação de que trata o item 1.5 deste Edital, os estudantes que:

- 2.1 tenham cursado **integralmente** o ensino médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos em escolas públicas; ou
- 2.2 tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do **Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM**, do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos-ENCCEJA** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital e no Guia do Candidato, não podendo delas alegar desconhecimento.
- 3.2 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre o dia **14/08/15** e as **16 horas do dia 11/09/15**, podendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado até o do dia **11/09/15**.
- 3.3 A taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).
- 3.3.1 Para o candidato que se inscrever na modalidade estabelecida no item 3.16, e que fará o Processo Seletivo apenas para fins de treinamento, sem concorrer às vagas, a taxa de inscrição será de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais).
- 3.4 A inscrição deverá ser feita pela Internet (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição ou após a homologação da isenção dessa taxa.
- 3.5 O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.
- 3.6 Ao se inscrever no Processo Seletivo é necessário informar, o número do Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
- 3.7 Ao se inscrever, o candidato deverá optar por uma das categorias de concorrência — concorrência geral ou de cotas de que trata a Lei 12.711, Decreto nº 7.824 e Portaria nº 18/2012 – MEC, mutuamente excludentes.
- 3.8 O candidato que, após fazer e pagar sua inscrição, desejar alterar alguma opção, como a de curso, língua estrangeira ou categoria de concorrência, poderá fazê-lo até o dia **18/09/15**, mediante o preenchimento do formulário próprio (disponível no site www.nc.ufpr.br) e pagamento do boleto bancário no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).
- 3.9 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.
- 3.10 Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento **do** processo seletivo.

- 3.11 A partir de **17/08/15**, o candidato deverá verificar, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br, no *link* específico do presente Processo Seletivo, a situação de homologação de sua inscrição.
- 3.11.1 Caso a inscrição ainda não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria do NC/UFPR, pessoalmente ou pelo telefone (041) 3313-8800 (Central de Atendimento ao Candidato – NC – até **as 17h30min do dia 15/09/2015**).
- 3.11.2 O candidato que apresentar alguma pendência na inscrição que impossibilite sua homologação, e que não resolvê-la até **15/09/15**, terá sua inscrição automaticamente indeferida.
- 3.11.3 A partir do dia **21/09/15** será disponibilizada no *site* www.nc.ufpr.br uma lista contendo o nome dos candidatos que tiveram sua inscrição homologada.
- 3.12 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

3.13 Da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição

- 3.13.1 Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao Núcleo de Concursos, mediante inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico ([Decreto 6.593 de 02/10/08](#)) ou para o candidato que comprove cumulativamente renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio e ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada ([Lei nº 12.799, de 10/04/13](#)).
- 3.13.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado no período compreendido entre os dias **14 a 28/08/15** em um dos formulários específicos que estarão disponibilizados no *site* www.nc.ufpr.br.
- 3.13.2 Para solicitar a isenção, o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição.
- a) Para a Isenção **pelo CadÚnico**: o candidato deverá informar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e o número do protocolo de inscrição no processo seletivo.
- b) Para obter a **isenção pela Lei nº 12.799/2013**, o candidato deverá:
- preencher e imprimir a declaração de renda familiar disponível no site do NC;
 - fotocopiar os documentos que comprovem a renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio conforme a relação **constante no Anexo I deste Edital**.
 - fotocopiar a declaração ou o documento que demonstre que o candidato cursou todo o ensino médio com aprovação em escola de rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
 - colocar todos os documentos em um envelope, lacrá-lo e entregá-lo diretamente no Núcleo de Concursos (Campus I – Agrárias, Rua dos Funcionários, 1540, Curitiba/PR) de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 17h30min ou enviá-lo por Sedex, desde que postado até o dia **28/08/2015**.
- No envelope deve estar especificado:
Documentos para isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo, Edital nº 28/2015
Nome do candidato:
Número da inscrição:
- 3.13.3 O candidato que possuir o CadÚnico deverá informar o número de sua inscrição no processo seletivo e do NIS, estando dispensado de apresentar os documentos previstos no item 3.13.2 deste Edital.
- 3.13.3.1 Não serão aceitos protocolos de inscrição no CadÚnico.
- 3.13.4 Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no item 3.13.2 deste Edital.
- 3.13.5 A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no *site* www.nc.ufpr.br, a partir do dia **04/08/2015**.
- 3.13.6 Questionamentos sobre o resultado do pedido de isenção serão aceitos até 48 horas após a publicação da lista a que se refere o item anterior. Para tanto, basta o candidato entrar em contato com o NC pelo sistema interativo no *site* www.nc.ufpr.br.
- 3.13.6 Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia 11/09/15.
- 3.13.7 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo.
- 3.13.8 Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo a que se refere este Edital.
- 3.13.9 O pedido de isenção não se estende aos candidatos que concorrem à modalidade descrita no item 3.16 deste Edital.

3.14 Dos Candidatos que Concorrem à Vaga de Deficiente

- 3.14.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/99, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/04, poderá optar por concorrer à vaga de seu curso prevista para deficientes, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.
- 3.14.2 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, bem como no que diz respeito ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.

- 3.14.3 Podem concorrer à vaga, candidatos que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos, materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo ensino-aprendizagem.
- 3.14.4 Pessoas com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado, não poderão concorrer à vaga reservada.
- 3.14.5 Candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência.
- 3.14.6 No dia 21/09/15 será divulgada uma lista (site www.nc.ufpr.br) contendo o nome dos candidatos que atendem aos itens 3.14.3, 3.14.4 e 3.14.5 deste Edital e que irão concorrer à vaga de deficiente.
- 3.14.7 O candidato que concorrer à vaga prevista para deficiente deverá, **durante o período de inscrição**, entregar no **NC/UFPR**, os seguintes documentos:
- a) Atestado médico** gerado no momento da inscrição (para todos os candidatos à vaga de pessoa com deficiência), que deverá ser assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo na descrição clínica o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado. Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que forneceu o atestado.
- b) Formulário de Solicitação para Atendimento Especial** para os candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas, gerado no momento da inscrição.
- c) Parecer Técnico-Pedagógico** (para todos os candidatos que concorrerem à vaga de pessoas com deficiência e autismo) emitido por estabelecimentos de ensino e/ou profissionais especializados indicando medidas de apoio, atendimentos realizados, ao longo da educação básica, em função de prejuízos ao desenvolvimento de habilidades físicas, motoras, intelectuais, sensoriais do candidato, em razão da deficiência apresentada.
- d) Exame de Audiometria** para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
- e) Exame Oftalmológico** em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.
- f) Atestado de Funcionalidade** (modelo disponível no site www.nc.ufpr.br), para os candidatos com Deficiência Física, devendo conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional da **área da saúde** que forneceu o atestado.
- 3.14.8 O(s) documento(s) mencionado(s) no item anterior deve(m) ser colocado(s) em um envelope e entregue(s) pessoalmente (de segunda a sexta-feira – dias úteis, das 08h30min às 17h30min) ou via Sedex ao Núcleo de Concursos da UFPR (Campus I - Agrárias, localizado na Rua dos Funcionários, 1540, no bairro Juvevê, CEP 80035-050, em Curitiba/PR), devendo escrever no envelope, além do nome do candidato e curso pretendido: Processo Seletivo 2015/2016- Assunto – Documentos para Banca de Verificação.
- 3.14.9 O candidato que concorrer às vagas previstas para deficientes será avaliado por uma banca, designada pelo Reitor da UFPR, a qual efetuará uma entrevista com o candidato, validará os documentos apresentados e, verificará se a condição do candidato atende aos itens 3.14.3, 3.14.4 e 3.14.5.
- 3.14.10 A avaliação pela banca a que se refere o parágrafo anterior será realizada entre os dias **23 e 28/09/15**, em local e horário a ser disponibilizado no site do NC (www.nc.ufpr.br) a partir de **21/09/15**.
- 3.14.11 O candidato que não comparecer à hora e dia marcados ou que seja entrevistado pela banca e que não atenda aos requisitos do item 3.14.3, 3.14.4 e 3.14.5 ou ainda que não tenha enviado os documentos solicitados no item 3.14.7, deixará de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.
- 3.14.12 Candidatos que já possuam curso superior poderão optar por concorrer às vagas para pessoas com deficiência, porém a prioridade da ocupação da vaga será daquele que ainda não apresente essa condição.
- 3.14.13 Ao final da 2ª fase, os candidatos com deficiência que não tenham obtido classificação no curso dentro do limite de vagas previstas em sua categoria de concorrência, terão seus scores relacionados em ordem decrescente pelo NC/UFPR, sendo que a vaga de deficientes será destinada àquele que tiver obtido o melhor desempenho dentre esses.
- 3.14.14 O candidato que não fizer a inscrição conforme as instruções do item 3.14.7 e 3.14.8 perderá o direito de concorrer às vagas previstas no item 1.4.1 deste Edital.
- 3.14.15 No dia **29/09/2015** será publicada no site do NC/UFPR uma lista contendo os nomes dos candidatos avaliados pela banca e que irão concorrer às vagas previstas para pessoas com deficiência.

- 3.14.16 Serão aceitos questionamentos contra o resultado da avaliação efetuada pela banca. Os pedidos de recursos deverão ser protocolados no NC/UFPR, no dia 30/09/15, das 08h30min às 17h30min.
- 3.14.17 Os questionamentos devem ser entregues diretamente na Secretaria do Núcleo de Concursos (Campus I - Agrárias, localizado na Rua dos Funcionários, 1540, no bairro Juvevê, CEP: 80035-050, em Curitiba/PR).
- 3.14.18 Os recursos serão apreciados pela mesma Banca prevista no item 3.14.9, que emitirá decisão fundamentada a qual será disponibilizada ao interessado na **Secretaria do NC/UFPR, a partir** do dia 02/10/15.

3.15 Candidatos ao Curso de Música

- 3.15.1 Os candidatos aos cursos de Música (Licenciatura e Bacharelado) deverão realizar uma prova específica eliminatória anterior à primeira fase do Processo Seletivo, conforme o item 5.4 deste Edital.
- 3.15.2 Os candidatos aos cursos de Música poderão, se assim o desejarem, escolher uma segunda opção de curso no momento da inscrição
- 3.15.3 Caso o candidato seja eliminado na prova específica, poderá continuar no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga no curso escolhido para 2ª opção.

3.16 Inscrição para Fins de Treinamento (Treineiros)

- 3.16.1 Haverá uma modalidade especial de inscrição para aqueles candidatos que desejam fazer o Processo Seletivo apenas para fins de treinamento, sem concorrer efetivamente às vagas.
- 3.16.2 A modalidade especial de inscrição não está disponível para os cursos de Estatística, Matemática e Matemática Industrial, sujeitos ao Processo Seletivo Estendido.
- 3.16.3 Os dados dos candidatos mencionados no item 3.16.1 serão processados à parte, assim como não terão efeito sobre a classificação final dos candidatos para as vagas dos cursos.
- 3.16.4 Na modalidade especial de inscrição prevista no item 3.16, os candidatos não farão opção por diferentes categorias de concorrência (concorrência geral, de inclusão racial, de inclusão social), ou pelas vagas para pessoas com deficiência.

3.17 Do Comprovante de Ensalamento

- 3.17.1 A partir do dia **07/10/2015**, o NC/UFPR disponibilizará o comprovante de ensalamento **para a prova específica de música**, que deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no dia da realização da prova.
- 3.17.2 O comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) e será exigido para acesso aos locais de provas, cabendo ao candidato a responsabilidade de retirá-lo em tempo hábil.
- 3.17.3 O comprovante de ensalamento também deverá ser utilizado para anotações das respostas assinaladas no cartão-resposta para posterior conferência pelo candidato.
- 3.17.4 Para a **primeira fase**, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) a partir de **04/11/2015**.
- 3.17.5 Para a **segunda fase**, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) a partir de **02/12/2015**.

4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 4.1 O candidato com deficiência (auditiva, física, motora, visual, múltipla e autismo) ou que necessite de atendimento diferenciado para a realização das provas, deverá encaminhar ao NC/UFPR um formulário e um atestado médico, ambos gerados no momento da inscrição.
- 4.2 O atestado médico deve ser assinado por um médico da área atinente à deficiência e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como sua provável causa. Deve ainda conter o nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que forneceu o atestado. Poderá também ser aceito laudo médico comprovando a deficiência, desde que com data não superior a 1 ano a contar da data de início das inscrições. O laudo médico deve ser legível e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM do médico que forneceu o atestado.
- 4.3 O atestado médico e o formulário devem ser colocados em um envelope, entregues pessoalmente (segunda a sexta-feira- dias úteis, das 08h30min às 17h30min) ou enviados pelo correio via Sedex, durante o período de inscrição, para o endereço:
Núcleo de Concursos da UFPR
Campus I (Agrárias)
Rua dos Funcionários nº 1540, Bairro Juvevê
80035.050 – Curitiba - PR
- O envelope deve estar referenciado pelo seguinte assunto:
“Processo Seletivo 2015/2016 / Assunto: Documentos para solicitação de atendimento especial”
- 4.4 Não será concedido atendimento especial a candidatos que não efetuarem o comunicado antecipadamente ao

NC/UFPR.

- 4.5 A candidata que estiver amamentando deverá informar no formulário de inscrição esta condição, para adoção das providências necessárias.
- 4.5.1 A candidata deverá levar um acompanhante (adulto) que ficará em sala reservada para esta finalidade e que ficará responsável pela guarda da criança.
- 4.5.2 A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.
- 4.5.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 4.6 A utilização de qualquer recurso vedado (como os citados na letra “b” do item 7.4) neste Edital só será permitida com a apresentação de atestado médico e inspeção de segurança.
- 4.7 Os casos citados nos itens 4.5 e 4.6, assim como outros casos de emergência, que necessitem de atendimento especial devem ser comunicados ao NC/UFPR pelo fax (041) 3313-8831 ou pelo telefone (041) 3313-8800 até 48 horas antes da realização da prova.
- 4.8 O atendimento diferenciado ficará sujeito à análise de razoabilidade e viabilidade do pedido.

5 DAS PROVAS

- 5.1 O Processo Seletivo, com exceção do Processo Seletivo Estendido a que se refere o item 6 e aos candidatos ao curso de Música conforme o item 3, será realizado em duas fases, tendo a primeira, caráter eliminatório e classificatório para a segunda.
- 5.2 Os programas para as provas do Processo Seletivo encontram-se no Guia do Candidato (www.nc.ufpr.br).
- 5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova (comprovante de ensalamento) para todas as fases do processo seletivo.

5.4 Da Prova de Habilidade Específica em Música

- 5.4.1 O Processo Seletivo para os cursos de Música (Licenciatura e Bacharelado) constará de três fases, todas de caráter eliminatório, a saber: prova de habilidade específica, prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Produção e Compreensão de Textos.
- 5.4.2 A prova de habilidade específica em música, com caráter eliminatório, será realizada no dia **11/10/2015**, com início às 14h00min e duração de 3 (três) horas, na cidade de Curitiba, PR.
- 5.4.2.1 Participarão da prova apenas os alunos candidatos aos cursos de Música (Licenciatura e Bacharelado).
- 5.4.3 A prova será composta por 30 (trinta) questões objetivas de acordo com o conteúdo programático contido no Guia do Candidato, disponível no site do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).
- 5.4.4 No dia da realização da prova específica de música, o candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento (item 3.17.1), juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
- 5.4.5 Serão aprovados os candidatos que alcançarem a nota igual ou superior à média da prova.
- 5.4.5.1 O resultado da prova de música será divulgado a partir do dia **16/10/2015**.
- 5.4.6 Os candidatos não aprovados poderão continuar no Processo Seletivo concorrendo ao segundo curso escolhido no momento da inscrição.

5.5 Da Primeira Fase

- 5.5.1 A primeira fase do Processo Seletivo será realizada no dia **08/11/2015**, no turno da tarde, com duração de 5 horas.
- 5.5.2 A primeira fase do Processo Seletivo, valendo 80 pontos, será constituída de uma prova de Conhecimentos Gerais, com 80 questões objetivas, e versará sobre conteúdos do Ensino Médio.
- 5.5.3 As questões da prova de Conhecimentos Gerais valerão um ponto cada uma e terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais apenas uma deve ser assinalada.
- 5.5.4 As questões da prova de Conhecimentos Gerais serão assim distribuídas quanto ao conteúdo: 9 (nove) questões de cada uma das matérias de Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia e História; 8 (oito) questões de uma Língua Estrangeira Moderna, dentre as seguintes: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês e Italiano; e 18 (dezoito) questões de Português, sendo 9 (nove) de compreensão de texto e 9 (nove) relacionadas ao conteúdo de Literatura Brasileira e à língua culta contemporânea.
- 5.5.5 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota zero na prova de Conhecimentos Gerais da primeira fase.
- 5.5.6 Serão convocados para a segunda fase os candidatos melhor classificados na primeira fase em cada curso, **independentemente da categoria de concorrência**, em “N” vezes o número de vagas, assumindo “N” um dos seguintes valores, dependendo da relação candidato/vaga em cada curso:
 - a) N = 2, quando a relação candidato/vaga for igual ou inferior a 5 (cinco);
 - b) N = 3, quando a relação candidato/vaga for superior a 5 (cinco) e inferior a 15 (quinze);
 - c) N = 4, quando a relação candidato/vaga for igual ou superior a 15 (quinze) e inferior a 20 (vinte); ou
 - d) N = 5, quando a relação candidato/vaga for igual ou superior a 20 (vinte).
- 5.5.6.1 Para os cursos do Processo Seletivo Estendido (Estatística, Matemática e Matemática Industrial), se a relação candidato/vaga for igual ou inferior a 5 (cinco), “N” será igual a 3 (três).

- 5.5.6.2 Se o número de inscritos em algum curso for inferior a duas vezes o número de vagas, passarão para a segunda fase todos os candidatos inscritos daquele curso que não tiverem sido eliminados na primeira fase.
- 5.5.6.3 Os candidatos inscritos na modalidade "treineiros" não são computados na relação candidato/vaga.
- 5.5.6.4 Dentre os candidatos inscritos na modalidade prevista no item 3.16 (Treineiros), passarão para a segunda fase todos os candidatos que tiverem obtido número de pontos igual ou superior ao do último colocado na lista de convocados para a segunda fase de cada curso.
- 5.5.7 Ocorrendo empate na última colocação correspondente a cada curso, na lista elaborada de acordo com o item 5.5.6, todos os candidatos nessa condição passarão à segunda fase.
- 5.5.8 A convocação dos candidatos classificados para a segunda fase será feita pela Internet (www.nc.ufpr.br) até as 18h00min do dia **23/11/2015**.

5.6 Da Segunda Fase

- 5.6.1 A segunda fase do Processo Seletivo constará de uma prova de Compreensão e Produção de Textos, comum a todos os candidatos que participarem dessa fase, e de até duas provas específicas, segundo as opções dos cursos, divulgadas no Guia do Candidato na internet (www.nc.ufpr.br).
- 5.6.2 A prova de Compreensão e Produção de Textos será realizada no dia **06/12/2015**, no turno da tarde, com duração de 04h30min.
- 5.6.3 A prova de Compreensão e Produção de Textos será constituída de 05 (cinco) questões discursivas, de valor variável, que totalizarão 60 (sessenta) pontos.
- 5.6.4 As provas específicas de Biologia, Física, Química, Matemática, Geografia, História, Sociologia e Filosofia terão o valor total de 40 pontos e constarão de 10 questões discursivas, valendo 4 (quatro) pontos cada uma.
- 5.6.4.1 As provas específicas mencionadas nos item 5.6.4, e as de habilidades específicas (itens 5.6.5) serão realizadas no dia **07/12/2015**, no turno da tarde.
- 5.6.4.2 A duração da prova a que se refere o item anterior será de 02h30min para os candidatos cujos cursos optaram por apenas uma prova específica e de 05h00min para os candidatos cujos cursos optaram por 2 (duas) provas específicas.
- 5.6.4.3 A duração das provas de Habilidades Específicas para os cursos de Arquitetura e Urbanismo e Design será de 05h00min.
- 5.6.5 A prova de Habilidade Específica para o curso de Arquitetura e Urbanismo e a prova de Habilidade Específica para o curso de Design terão cada uma o valor de 40 (quarenta) pontos e constarão de desenhos, conforme indicação no Programa que consta do Guia do Candidato (www.nc.ufpr.br).
- 5.6.6 Para as provas de Habilidade Específica para os cursos de Arquitetura e Urbanismo e de Design, o candidato deverá trazer o seguinte material: lápis ou lapiseiras com grafites de diferentes graus de dureza (preferencialmente da série B), borracha, jogos de canetas/marcadores coloridos, jogo de lápis de cor, estilete e/ou apontador e/ou lixa, esfuminho e/ou algodão (opcional).
- 5.6.7 Será eliminado o candidato que obtiver resultado nulo ou zero no julgamento de qualquer uma das provas da segunda fase.

6 DO PROCESSO SELETIVO ESTENDIDO (PSE)

- 6.1 O PSE para os cursos de Estatística, Matemática e Matemática Industrial constará de três fases, a saber:
Primeira Fase - constituída da prova de Conhecimentos Gerais, conforme descrita para os demais candidatos.
Segunda Fase - constituída apenas da prova de Compreensão e Produção de Textos, sendo a convocação para a segunda fase feita conforme o item 5.5.6 deste Edital.
Terceira Fase - constituída de duas disciplinas específicas, a serem cursadas no primeiro semestre de 2016.
- 6.2 Serão convocados para a terceira fase do Processo Seletivo Estendido os candidatos melhor classificados por categoria de concorrência, em número de 2 (duas) vezes o número de vagas previstas por categoria.
- 6.3 Se o número de inscritos em algum curso for inferior a duas vezes o número de vagas, passarão para a terceira fase todos os candidatos inscritos daquele curso que não tiverem sido eliminados nas fases anteriores.
- 6.4 Cada uma das disciplinas específicas que compõem a terceira fase terá valor de 100(cem) pontos.
- 6.5 Serão eliminados da terceira fase do processo seletivo estendido os candidatos que não atingirem média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 6.6 O NC/UFPR divulgará com antecedência mínima de 15 dias ao início do primeiro semestre letivo do ano de 2017, Edital específico com os programas e normas que regerão a terceira fase do Processo Seletivo Estendido.
- 6.7 Somente após a terceira fase do PSE, os candidatos aprovados deverão apresentar ao NAA (Núcleo de Assuntos Acadêmicos) os documentos mencionados no item 11.4 deste Edital, no dia e horário especificado no Guia do Candidato.

7 DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

- 7.1 As portas de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas em Curitiba, Toledo, Palotina, Jandaia do Sul e Matinhos serão fechadas às 13 horas e 30 minutos. Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso

- serão acertados pelo horário oficial de Brasília.
- 7.1.1 Poderá, a critério do NC, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos relevantes.
- 7.2 Para ingresso na sala de provas, o candidato deverá levar o material (lápis, caneta esferográfica transparente de tinta preta escrita grossa e borracha) e apresentar o comprovante de ensalamento (item 3.17), juntamente com o original do documento oficial de identidade com foto recente ou fotocópia autenticada em cartório do referido documento.
- 7.2.1 São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97, ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou o passaporte, para os estrangeiros.
- 7.2.2 De modo a garantir a lisura e a idoneidade do processo, o candidato deverá autenticar, com a mesma impressão digital do documento oficial de identidade, a ficha de identificação que lhe será entregue no decorrer da realização da prova.
- 7.2.3 Os documentos para ingresso na sala de provas, referidos no item 7.2.1, devem estar válidos e em condições físicas perfeitas, de modo a permitir a identificação com precisão do candidato.
- 7.2.4 Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência expedido dentro do prazo máximo de 30 dias que comprove o sinistro e que compareça no local que lhe foi designado para que seja possível fazer a verificação de seus dados antes da hora marcada para o início das provas. O Boletim de Ocorrência será retido pelo NC.
- 7.3 Não será permitido o ingresso de pessoa estranha ao local de aplicação das provas.
- 7.4 Na sala de provas e durante sua realização, não será permitido ao candidato:
- manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos ou qualquer dispositivo identificável pelo detector de metais (*notebooks*, *tablets*, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3, *pen drives*, chave/alarme do carro e outros);
 - usar bonés, gorros, chapéus e assemelhados;
 - usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial;
 - levar líquidos, exceto se a garrafa for transparente e sem rótulo;
 - comunicar-se com outro candidato, nem usar calculadora e dispositivos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta;
 - portar carteira de documentos/dinheiro.
- 7.4.1 O candidato portador de algum dos dispositivos eletrônicos indicados em 7.4 (letra a), ao ingressar na sala de aplicação da prova, deverá solicitar recurso para acondicioná-los adequadamente. Estes dispositivos deverão estar desligados enquanto o candidato permanecer no local de prova e nenhum ruído (p.ex. alarmes dos celulares) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo em relógios com sinalizadores sonoros.
- 7.4.2 O candidato que desrespeitar qualquer das restrições estabelecidas no item 7.4 e 7.4.1 será eliminado do processo seletivo.
- 7.5 É expressamente proibida a utilização de corretivos.
- 7.6 Não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto durante a realização da prova, a não ser em caso especial, devidamente acompanhado de membro da equipe de aplicação do processo seletivo.
- 7.6.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.
- 7.7 A questão discursiva (redação) deve ser respondida pelo candidato de forma manuscrita com CANETA ESFEROGRÁFICA DE **TINTA PRETA**, valendo-se apenas do espaço reservado à questão no caderno de prova.
- 7.8 A ausência do candidato, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo.
- 7.9 O candidato somente poderá retirar-se da sala após decorrida uma hora e trinta minutos do início da prova, devendo, obrigatoriamente, entregar o caderno de provas e o cartão-resposta, devidamente assinalado e assinado ao aplicador da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.
- 7.10 Os três últimos candidatos, de cada turma, somente poderão retirar-se da sala de prova simultaneamente, para garantir a lisura nos procedimentos de aplicação do processo seletivo. Caso haja recusa de algum desses candidatos em permanecer na sala, o mesmo será eliminado do processo.
- 7.11 O candidato que, durante a realização das provas, incorrer em quaisquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do processo:
- realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os permitidos;
 - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
 - descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;

- e) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no processo;
- f) praticar atos contra as normas ou a disciplina ou que gerem desconforto durante a aplicação das provas;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridade presente ou outro candidato.
- h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.

- 7.12 Constatada, a qualquer tempo, a utilização pelo candidato de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, bem como de outros procedimentos ilícitos, a prova será anulada e, automaticamente, o infrator será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das correspondentes cominações legais, civis e criminais.
- 7.13 O NC/UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

8 CARTÃO-RESPOSTA E CORREÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.
- 8.2 O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que em nenhuma hipótese haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.
- 8.3 A critério do NC/UFPR terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no mesmo.
- 8.3.1 A leitura das respostas é realizada por processo automatizado e o resultado é sensível à forma de marcação. Portanto marcações indevidas, rasuras, dobras, ou utilização de recursos não permitidos (borracha, corretivo) na área de leitura poderão ser consideradas com respostas incorretas.
- 8.4 As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com TINTA PRETA, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação do cartão-resposta vinculado a cada uma das provas objetivas, vedada qualquer ulterior modificação.
- 8.6 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.
- 8.7 Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC.

9 RECURSOS

- 9.1 No dia **08/11/15**, após o término da prova, o NC publicará o gabarito provisório das questões objetivas na Internet (www.nc.ufpr.br).
- 9.2 Serão aceitos, pelo NC/UFPR, questionamentos sobre o gabarito provisório que estejam em conformidade com o disposto nos itens seguintes:
 - 9.2.1 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico, que estará disponível no site www.nc.ufpr.br no período compreendido entre **as 08h30min do dia 09/11/15 e as 17h30min do dia 10/11/15**.
 - 9.2.2 O candidato deve cadastrar os questionamentos, por questão, no sistema de recursos seguindo as instruções contidas no site www.nc.ufpr.br.
 - 9.2.3 Serão desconsiderados pelo NC/UFPR questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico ou que não estiverem devidamente fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente ao estabelecido nos parágrafos anteriores.
 - 9.2.4 Serão desconsiderados pelo NC/UFPR questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.
 - 9.2.5 O recurso será apreciado por uma Banca Examinadora designada pela UFPR, que emitirá decisão fundamentada, sendo colocada à disposição do requerente, a partir de **23/11/15**, no site www.nc.ufpr.br. A resposta ao recurso ficará disponível até o dia **21/12/15**.
- 9.3 Se qualquer recurso for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, será emitido novo gabarito na Internet (www.nc.ufpr.br). Caso não haja nenhuma alteração no gabarito provisório, o NC/UFPR republicará o provisório como definitivo.
- 9.4 Os pontos relativos às questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova.
- 9.5 Se houver alteração, por força de impugnações do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.6 O espaço reservado ao texto do recurso não poderá conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 9.7 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 9.8 Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas, ou recontagem de pontos das provas, devido às características do Processo.

10 CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Observado o disposto no item 5.6, o NC/UFPR efetuará uma classificação dos candidatos de cada curso que concluíram a segunda fase do Processo Seletivo, em ordem decrescente de desempenho, independentemente da opção assinalada pelos candidatos quanto às vagas de inclusão racial e social.
- 10.1.1 A nota do candidato nas provas do Processo Seletivo será obtida mediante a soma dos pontos auferidos em cada prova, dividindo-se esse valor pelo valor máximo de pontos possíveis nas provas previstas para o seu curso e multiplicando-se o resultado por mil.
- 10.1.2 No caso do Processo Seletivo Estendido (PSE), o desempenho do candidato será obtido pela média ponderada da nota final do PSE. A nota final do PSE será calculada somando-se os pontos obtidos na primeira fase (máximo de 80 pontos), na segunda fase (máximo de 60 pontos) e na terceira fase (máximo de 200 pontos), dividindo-se esse valor por 340 e multiplicando-se o resultado por mil.
- 10.1.3 Ao final da 2ª fase, os candidatos com deficiência que não tenham obtido classificação dentro do limite de vagas previstas em sua categoria de concorrência, terão seus escores relacionados conforme o item 3.14.13 deste Edital.
- 10.1.4 Os candidatos que se inscreverem na modalidade estabelecida pelo item 3.16 terão seu desempenho calculado mediante a soma dos pontos possíveis na primeira fase (máximo de 80 pontos) e na segunda fase (máximo de 60 pontos), dividindo-se o resultado pelo número máximo de pontos possíveis nas provas previstas para o seu curso e multiplicando-se o resultado por mil.
- 10.1.5 Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:
- I. maior nota nas prova(s) específica(s), quando houver, ou maior nota na terceira fase do Processo Seletivo Estendido, quando for o caso;
 - II. maior nota na segunda fase;
 - III. se persistir o empate, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.
- 10.2 Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:
- a) um relatório básico para divulgação, organizado por curso, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por categoria de concorrência;
 - b) um relatório de classificação dos candidatos, por curso, segundo cada categoria de concorrência, e suas notas nas provas realizadas;
 - c) um relatório, por curso, e semestre nos cursos com entrada semestral, com a ordem de convocação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, e suas notas;
 - d) um relatório de classificação, por curso, dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes, e suas notas nas provas realizadas; e
 - e) um relatório de classificação, por curso, exclusivo para os candidatos inscritos na modalidade prevista no item 3.16, sem efeito para fins de registro nos cursos da UFPR.
- 10.2.1 Apenas o relatório básico mencionado na alínea a) se destina à divulgação pública, sendo os demais exclusivos para finalidades institucionais de interesse do NC/UFPR.
- 10.3 Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados por vaga nos cursos.
- 10.4 Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas na Secretaria do NC/UFPR (Campus I - Agrárias, Rua dos Funcionários, 1.540, Juvevê).
- 10.4.1 Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet e outros veículos de informação, será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.

11 REGISTRO ACADÊMICO

- 11.1 A convocação para o preenchimento das vagas em cada curso e semestre nos cursos com entrada semestral (chamada geral) ocorrerá como segue:
- 11.1.1 Em cada curso, serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas categorias de que trata a Lei nº 12.711 até o limite de vagas previstas para cada uma das categorias.
- 11.1.2 Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma categoria de inclusão, essas serão remanejadas primeiramente para a outra categoria de inclusão conforme estabelecido na Portaria Normativa 18/2012-MEC. Somente depois de atendidas todas as categorias de inclusão e em havendo vagas, estas poderão ser remanejadas para a Concorrência Geral do mesmo curso.
- 11.1.3 No caso dos candidatos que também optaram pela vaga para deficientes, será considerado o que dispõe o item 3.14.13 este Edital.
- 11.1.4 Nos cursos com entrada semestral, uma vez definida a lista dos que preencherão as vagas de cada curso de acordo com o disposto nos itens 11.1.1 e 11.1.2, a convocação dos candidatos de inclusão racial e social será feita alocando-se no primeiro semestre os primeiros 50% (cinquenta por cento) aprovados em cada uma das

categorias, sendo os outros 50% (cinquenta por cento) alocados no segundo semestre.

- 11.1.4.1 O candidato está ciente e de acordo de que não haverá remanejamento entre os semestres, devendo, no caso de aprovação, iniciar o curso no semestre para o qual foi aprovado.
- 11.1.4.2 Nos cursos de Arquitetura e Urbanismo, Educação Física e Psicologia as vagas serão preenchidas de acordo com a ordem decrescente de desempenho, para os turnos da manhã e da tarde.
- 11.1.4.3 No curso de Arquitetura e Urbanismo, os 30 primeiros classificados no seletivo processo serão matriculados no turno da manhã e os demais no turno da tarde.
- 11.1.4.4 No curso de Educação Física, o 1º ano será separado em 2 turmas, com atividades exclusivamente no turno da manhã ou exclusivamente no turno da tarde, sendo que os 32 primeiros classificados no Processo Seletivo serão matriculados no turno da manhã e os demais no turno da tarde. Mais informações sobre os turnos dos cursos podem ser observadas no Guia do Candidato.
- 11.2 A UFPR não avisa pessoalmente os candidatos convocados para o registro acadêmico, sendo somente consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas na Secretaria do NC/UFPR (Campus I - Agrárias, Rua dos Funcionários, 1.540, Juvevê).
- 11.3 O candidato convocado só poderá efetivar o registro para ingresso para o ano de 2016, no curso, semestre e modalidade para o qual foi classificado.
- 11.3.1 Estará impedido de realizar o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu (concorrência geral, inclusão racial e inclusão social), ressalvado o previsto nos itens 11.1.2, 12.2 e 12.3 deste Edital.
- 11.3.2 Inexistindo candidatos inscritos para um determinado curso e persistindo ocorrência de vaga(s), estas poderão ser ocupadas por candidatos inscritos para outros cursos nos termos de Edital complementar específico.
- 11.4 Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar ao NAA (Núcleo de Assuntos Acadêmicos) as seguintes:
 - a) **01 fotocópia autenticada em cartório documento de identidade (RG) ou, para candidatos estrangeiros 01 fotocópia autenticada em cartório do RNE-PERMANENTE;**
 - b) **01 fotocópia autenticada em cartório certidão de nascimento ou casamento;**
 - c) **01 fotocópia autenticada em cartório do histórico escolar de ensino médio ou equivalente e certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;**
 - d) **01 fotocópia autenticada em cartório CPF ou Comprovante impresso de situação cadastral no CPF;**
 - e) **Para os candidatos aprovados nas modalidades de inclusão que exigem renda per capita inferior a 1,5 salário mínimo apresentar também os documentos exigidos para fins de comprovação de renda conforme estabelecido no Anexo II do presente Edital.**
 - f) **Os candidatos aprovados nas modalidades destinadas a pretos, pardos ou indígenas devem apresentar também a autodeclaração de próprio punho (conforme o modelo do Guia do Candidato).**
- 11.4.1 Como documentos de identificação poderão ser aceitos a carteira de identidade civil ou militar (RG– Lei 7088/83), que deverá estar válida dentro do prazo de conclusão do curso. Saliente-se que o documento de identidade não é usado apenas para fins de identificação, mas também para fins de cadastro e registro junto à universidade e ao MEC. Desse modo, outros documentos de identificação não poderão ser aceitos.
- 11.4.2 Não será aceito como documento de identificação: Carteira Nacional de Habilitação, Carteiras Funcionais, Carteiras Expedidas por Ordens ou Conselhos de Classe, Certificado de Dispensa de Incorporação, carteiras emitidas por bibliotecas, estabelecimentos de ensino, crachás ou qualquer outro documento diverso da alínea a do item 11.4.
- 11.4.3 O documento de identificação não poderá apresentar a condição “Não Alfabetizado”.
- 11.4.4 Em caso de apresentação de RNE-Temporário ou Protocolo, para fins de registro acadêmico, será aceito a título precário mediante assinatura de Termo de Responsabilidade, através do qual o candidato assumirá o compromisso de substituí-lo por RNE-PERMANENTE, até o prazo de seu vencimento.
- 11.4.5 Caso o candidato não consiga regularizar sua situação de permanência no Brasil até data de vencimento do RNE-Temporário ou Protocolo, seu registro acadêmico será automaticamente CANCELADO.
- 11.4.6 Escrituras Públicas de Convivência ou similares não substituem Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 11.4.7 Os históricos escolares de Ensino Médio deverão estar em sua forma completa, incluindo os anexos quando for o caso.
- 11.4.8 Para os candidatos aprovados nas modalidades de inclusão prevista na Lei 12.711/12 deverá ficar comprovado que cada uma das séries do Ensino Médio foi cursada com aprovação e escolas públicas;
- 11.4.9 Não será aceita para comprovação do cadastro de pessoas físicas a carteira nacional de habilitação (CNH) ou carteira de identidade;
- 11.4.10 O comprovante de situação cadastral poderá ser impresso por meio do sítio:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.
- 11.4.11 Não serão aceitos nas categorias de inclusão candidatos que tenham cursado todo ou parte do ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, incluindo,

o convênio autorizado pela Resolução nº 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná.

- 11.4.12 Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de conclusão de ensino superior ou Histórico Escolar de nível graduação;
- 11.4.13 Os candidatos que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas no exterior, além das alíneas deverá apresentar uma fotocópia autenticada do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil.
- 11.4.14 Os Candidatos Estrangeiros deverão apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado para o vernáculo oficial.
- 11.4.15 Os documentos com origem em países estrangeiros deverão ser consularizados conforme determinação do Itamaraty (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/legalizacao-de-documentos/documentos-emitados-no-exterior>). Estão isentos dessa obrigação documentos oriundos dos países do Mercosul, Bolívia, Chile, França, Portugal.
- 11.4.16 Não serão aceitos documentos originais, com exceção do comprovante de situação cadastral no CPF.
- 11.4.17 O candidato classificado, que já for aluno ativo desta Universidade deverá apresentar nova documentação por ocasião do registro acadêmico.
- 11.4.18 Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante munido cópia de documento que o identifique deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório.
- 11.5 O processo de registro acadêmico se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos, e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, quando for o caso.
- 11.5.1 O Reitor da UFPR designará comissões encarregadas de analisar o atendimento às exigências previstas no item 11.4 deste Edital.
- 11.6 Perderá o direito à vaga, quer no primeiro, quer no segundo semestre, e independentemente da categoria de concorrência ou vaga especial, o candidato que não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor.
- 11.7 Perderá o direito à vaga o candidato que optou pelas vagas da Lei 12.711 e que não comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo conforme o item 1.5 deste Edital ou que não tenha cursado integralmente o ensino médio com aprovação em escola pública.
- 11.8 Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar o registro nos prazos estipulados no Guia do Candidato.
- 11.9 Os recursos sobre o Registro Acadêmico poderão ser protocolados com abertura de processo administrativo no NAA.
- 11.9.1 O recurso será apreciado pela Comissão de Análise designada pelo Reitor, que emitirá parecer em até 10 dias.
- 11.9.2 Se qualquer recurso for julgado procedente, será reconsiderado o Registro.
- 11.9.3 A Comissão de Análise constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.10 Após efetuar o registro acadêmico o candidato deverá comparecer à secretaria da coordenação do curso, no período previsto na declaração assinada por ocasião do registro acadêmico para confirmar sua matrícula e efetiva ocupação de sua vaga, em formulário próprio.
- 11.10.1 O não comparecimento do aluno ou de pessoa por ele autorizada para tal caracterizar-se-á como desistência, o que ocasionará o cancelamento do seu registro acadêmico e conseqüente chamamento, para a ocupação da vaga correspondente, do primeiro candidato ainda não convocado, arrolado na ordem de classificação do mesmo ano e curso.
- 11.11 O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação ou de mesmo nível da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que deverá solicitar no Núcleo de Assuntos Acadêmicos a opção para qual curso deseja cancelar.
- 11.11.1 Não será permitida a ocupação de vaga em mais de um curso de graduação (Lei 12089/09, Art. 2º).

12 CHAMADAS PÚBLICAS NOMINAIS

- 12.1 O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos itens 11.4.11, 11.6, 11.7, 11.8, 11.10 e 11.11.1 será efetuado por chamadas públicas nominais, dentro dos prazos previstos no Guia do Candidato.
- 12.1.1 Não haverá chamada complementar para vaga de deficientes.
- 12.1.2 No caso do não preenchimento da vaga de deficientes em algum curso, por qualquer razão, tal vaga ficará extinta para o ano em vigor.
- 12.1.3 Para os cursos que têm uma única entrada, as chamadas públicas nominais ocorrerão em conformidade com a ordem de convocação que consta do relatório mencionado na alínea c) do item 10.2.
- 12.1.4 Nos cursos com entrada semestral, as chamadas públicas nominais ocorrerão em conformidade com a ordem de convocação que consta do relatório mencionado na alínea c) do item 10.2 tanto para o primeiro quanto para o segundo semestre. Não haverá remanejamento de semestre.
- 12.1.5 É de inteira responsabilidade do candidato verificar através do sitio (site) do NC/UFPR, a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso, seja para o primeiro, seja para o segundo semestre.
- 12.2 Caso restem vagas em algum curso, decorrentes da inexistência de candidatos classificados para aquele curso, essas vagas poderão ser preenchidas por candidatos classificados/aprovados pelo SISU, obedecida a ordem de classificação e a exigência de apresentação dos documentos previstos para o registro.
- 12.3 Caso restem vagas em qualquer curso oferecido pela UFPR por intermédio do SISU “após realização de suas

chamadas públicas nominais” poderão ser preenchidas por candidatos classificados por esse Processo Seletivo.

- 12.4 As Chamadas complementares serão desenvolvidas por intermédio de Chamadas Públicas Nominais.**
- 12.4.1 Serão convocados o número de candidatos correspondente a 3 (três) vezes o número de vagas remanescentes em cada curso.
- 12.4.2 A convocação do candidato não assegura direito à vaga.
- 12.4.3 Para análise dos documentos visando à ocupação das vagas, os candidatos serão chamados nominalmente, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no Processo Seletivo até o limite das vagas ou finalização da relação de convocados para cada curso, conforme estabelecido nos editais de Convocação para Chamada Pública Nominal.
- 12.4.4 Somente os candidatos chamados e que atenderem plenamente aos editais do Processo Seletivo terão direito à vaga.
- 12.4.5 Fica estabelecido que o candidato que comparecer no dia e horário estabelecido mas, que não estiver munido de toda a documentação exigida para a matrícula, será substituído pelo candidato imediatamente aprovado, não havendo possibilidade de matrícula condicional.
- 12.4.5.1 As portas de acesso ao local da sessão serão fechadas rigorosamente nos horários estabelecidos no Guia do Candidato, sendo expressamente vedada a entrada de candidatos após esse horário.
- 12.4.5.2 A abertura das portas de acesso ao local de realização da Chamada Nominal Pública ocorrerá com 20 minutos de antecedência ao horário de fechamento das portas e início da sessão pública.
- 12.4.5.3 Os horários dispostos neste Edital e Guia do Candidato obedecerão ao horário oficial de Brasília-DF.
- 12.4.5.4 Poderá, a critério da Comissão Organizadora, ocorrer prorrogação no fechamento das portas de acesso ao local onde será realizada a Chamada Nominal Pública.
- 12.4.5.5 - A Comissão Organizadora Local não se responsabilizará por quaisquer fatores externos que impossibilitam o comparecimento no local e horário, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 12.4.6 É de exclusiva responsabilidade do estudante participante da lista de espera a observância das convocações.
- 12.4.7 Os candidatos chamados e que não atenderem **aos editais do Processo Seletivo perderão direito à vaga.**
- 12.4.8 Os candidatos chamados e que não estiverem presentes, perderão direito à vaga.**
- 12.4.9 Os candidatos que não forem chamados permanecerão na lista de espera.
- 12.4.10 As portas de acesso ao local da sessão serão fechadas rigorosamente nos horários estabelecidos no Edital de Convocação, sendo expressamente vedada a entrada de candidatos após o horário estabelecido.
- 12.4.11 O registro acadêmico dos candidatos chamados nominalmente será processado nas condições expressas nos termos do item 11 deste Edital.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Os desempenhos dos candidatos serão divulgados de acordo com as orientações contidas no Guia do Candidato, respeitadas as normas de segurança do Processo.
- 13.2 O candidato classificado que desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou em outro curso na UFPR para o primeiro semestre do ano 2015 deverá protocolar, no primeiro semestre de 2015, o pedido junto à Coordenação do Curso, conforme orientações constantes no Guia do Candidato.
- 13.3 Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).
- 13.3.1 A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada aos órgãos competentes.
- 13.4 Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo ou o registro acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos.
- 13.5 Se o candidato necessitar de declaração de participação no Processo Seletivo, deverá dirigir-se à Inspeção do seu local de realização de prova somente nos dias do Processo Seletivo (prova de habilidade específica em Música – dia 11/10/2015; 1ª fase – dia 08/11/2015 e 2ª fase – dias 06 e 07/12/2015).
- 13.6 O NC/UFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos dos cursos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pelo mesmo sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.
- 13.7 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 13.8 Em caso de esquecimento ou perda de objetos pessoais nos locais de realização das provas, o candidato poderá entrar em contato com o NC/UFPR até três meses após a data da prova do processo seletivo. Depois desse prazo, os documentos serão encaminhados à Agência de Correios e os demais objetos à instituições de caridade.
- 13.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo NAA nos assuntos relacionados com o registro acadêmico (itens 11 e 12), os demais assuntos pelo NC/UFPR e submetidos posteriormente à Administração Central,

quando for o caso.

Curitiba, 29 de julho de 2015.

Prof.^a Dra. **Maria Amélia SabbagZainko**
Pró-Reitora de Graduação e Ensino Profissionalizante

Prof. Dr. **ZakiAkel Sobrinho**
Reitor da UFPR

ANEXO I

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA (desde que não possuam inscrição no CadÚnico):

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Fotocópiados documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.)
- 1.3 Estudantes com pais falecidos apresentar cópia da certidão de óbito;
Na ausência do item 1.2 apresentar os itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste anexo.
- 1.4 Fotocópia dos contracheques dos meses **de Maio, Junho e Julho** do ano de 2015.
- 1.5 Fotocópia dos extratos bancários dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2015.
- 1.6 Fotocópia da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- 2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.4 Estudantes com pais falecidos apresentar cópia da certidão de óbito.
Na ausência do item 2.2 ou 2.3 apresentar os itens 2.5 e 2.6 deste anexo.
- 2.5 Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2015 referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família;
- 2.6 Fotocópia dos extratos bancários dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2015, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 3.3 Estudantes com pais falecidos apresentar cópia da certidão de óbito;
Na ausência do item 3.2 apresentar os itens 3.4 e 3.5 deste anexo.
- 3.4 Fotocópia dos extratos bancários dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2015 do pagamento de benefício;
- 3.5 Fotocópia dos extratos bancários dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2015.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
- 4.3 Estudantes com pais falecidos apresentar cópia da certidão de óbito;
Na ausência do item 4.2 apresentar os itens 4.4, 4.5 e 4.6 deste anexo.
- 4.4 Fotocópia de quaisquer declarações tributárias dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2015, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 4.5 Fotocópia das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2015, compatíveis com a renda declarada;
- 4.6 Fotocópia dos extratos bancários dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2015.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Fotocópia dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- 5.3 Estudantes com pais falecidos apresentar cópia da certidão de óbito;
Na ausência do item 5.2 apresentar os itens 5.4 e 5.5 deste anexo.
- 5.4 Fotocópia dos extratos bancários dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2015;
- 5.5 Fotocópia do (s) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos meses de **Maio, Junho e Julho** do ano de 2015.

ANEXO II

OS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA AS VAGAS RESERVADAS PELA LEI 12711/2012 DEVERÃO APRESENTAR ALÉM DOS DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM 11.4 A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DO SISTEMA.

ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL DOS CANDIDATOS OPTANTES PELAS CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA ATÉ 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS. ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NA DATA DA REALIZAÇÃO DO REGISTRO ACADÊMICO

Documentação comum a todos os candidatos optantes pelo sistema de cotas para os candidatos que concorrem as reserva de vagas até 1,5 salários mínimo:

- a) cópia da certidão de nascimento ou RG para todos os integrantes com menos de 18 anos;
- b) cópia do RG para todos os integrantes acima de 18 anos;
- c) cópia autenticada da CTPS para todos os integrantes acima de 18 anos que deverá s páginas que apresentem: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho
- d) declaração de composição de renda familiar;
- e) Estudantes com pais falecidos apresentar cópia da certidão de óbito;
- f) Para o candidato que se autodeclara preto, pardo ou indígena, deverá apresentar autodeclaração reconhecida em cartório.
- g) Para os não declarantes de imposto de renda, apresentar comprovante, disponível no link abaixo para consulta: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

1. PARA TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc
- 1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
Na ausência do item 1.2 apresentar os itens 1.3, 1.4 e 1.5 deste anexo.
- 1.3 Fotocópia autenticada dos contracheques dos **três meses anteriores a inscrição.**
- 1.4 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos **três meses anteriores a inscrição.**
- 1.5 Fotocópia autenticada da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.
- 1.6 Em caso de desemprego recente, apresentar também a Rescisão de Contrato e comprovante do recebimento do auxílio-desemprego.

2. PARA TRABALHADORES EM ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- 2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
Na ausência do item 2.2 ou 2.3 apresentar os itens 2.4 e 2.5 deste anexo.
- 2.4 Fotocópia autenticada de quaisquer declarações tributárias dos **três meses anteriores a inscrição.** referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família;
- 2.5 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos meses de **Mai, Junho e Julho** do ano de 2015, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

3. PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
Na ausência do item 3.2 apresentar os itens 3.3 e 3.4 deste anexo.
- 3.3 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos **três meses anteriores a inscrição** do pagamento de benefício;
- 3.4 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos **três meses anteriores a inscrição.**

4. PARA AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;
Na ausência do item 4.2 apresentar os itens 4.3, 4.4 e 4.5 deste anexo.
- 4.3 Fotocópia autenticada de quaisquer declarações tributárias dos **três meses anteriores a inscrição**, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 4.4 Fotocópia autenticada das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos **três meses anteriores a inscrição**., compatíveis com a renda declarada;
- 4.5 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos **três meses anteriores a inscrição**.
- 4.6 Proprietários de empresa ou microempresas deverão apresentar:
 - 4.6.1 Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal conforme o enquadramento fiscal-tributário, podendo ser (apenas uma opção):
 - a) Declaração completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIPJ;
 - b) Declaração completa de Informações Sócio Econômicas e Fiscais (DEFIS-Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte;
 - c) Declaração Anual Completa do SIMEI para Microempreendedores Individuais;
 - 4.6.2 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE original, constando o rendimento dos meses de Maio, Junho e Julho de 2015 feita por Contador ou Técnico Contábil inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade - CRC (pode ser apenas uma DECORE).
 - 4.6.3 Não serão aceitas outras declarações emitidas por contadores que não seja DECORE.

5. PARA PESSOAS QUE AUFEREM RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Fotocópia autenticados documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos etc.
- 5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
Na ausência do item 5.2 apresentar os itens 5.3 e 5.4 deste anexo.
- 5.3 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos **três meses anteriores a inscrição**;
- 5.4 Fotocópia autenticada do (s) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos **três meses anteriores a inscrição**.

ESTÃO EXCLUÍDOS DO CÁLCULO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA, DESDE QUE COMPROVADOS, OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

ANEXO III

DOCUMENTOS AUXILIARES ÀS CATEGORIAS

Estudante ou familiar que receba pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: documento comprobatório dos **três meses anteriores a inscrição** de pensão alimentícia (contracheque, extrato bancário, etc.). Em caso de auxílio financeiro/pensão fornecida por acordo verbal o estudante deverá fornecer declaração assinada pela parte cedente onde conste o valor da pensão paga;

Estudante ou familiar desempregado: declaração informando o tempo em que se encontram fora do mercado formal de trabalho e como têm se mantido. Deverá ser apresentada a Carteira de Trabalho, para comprovar o desemprego.

Caso o aluno solteiro não resida com os pais: deverão ser apresentados comprovantes de residência do aluno, de seus pais e declaração com justificativa para a situação apresentada;

A apresentação do CadÚnico poderá substituir a documentação de comprovação de renda para candidatos que concorram a qualquer uma das modalidades até 1,5 salários mínimo.

A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar habilitada que, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

I - **solicitar outros documentos** durante análise, **além** dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega máximo de 3 dias úteis

a partir da data para registro acadêmico;

II - consultar:

a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;

b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

ANEXO IV

Conceitos:

Escola pública: de acordo com o inciso II do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Família: de acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC: considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

a) candidato solteiro, com **idade até 24 anos**, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

b) candidato solteiro e **sem vínculo empregatício**, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

c) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada documentação comprobatória do vínculo/dependência (termo de guarda ou assemelhados) e documentação de renda da família de origem, quando for o caso.

Morador: de acordo com o inciso IV do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC considera-se morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

Renda familiar bruta mensal: de acordo com o inciso V do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC considera-se renda bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.

Renda familiar bruta mensal: de acordo com o inciso VI do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18/2012, do MEC considera-se, a per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.